Lei nº 027/95.

Publicada no jornal "A Comarca" nº 762 de 30 de setembro de 1.995.

Súmula: Impõe a obrigatoriedade ao Município de Jaguapitã, de atender aos deficientes na edificação de obras públicas e dá outras providências.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, obrigado a respeitar os portadores de deficiência física nas construções de prédios públicos, visando facilitar o acesso e utilização pelos mesmos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 13 de setembro de 1995.

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal